

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Destinatário da proposta:

Município: MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO
CNPJ: 87.613.204/0001-86
Representante legal: MÁRCIA BEATRIZ VEDANA
CPF: 503.054.500-00
Setor: DEPARTAMENTO DE CULTURA
A/C: FERNANDO PERTUZZATI
Tel.: 55 9931-7712

Instituição Proponente:

Sesc – Serviço Social do Comércio
CNPJ: 03575238000133
Endereço: Rua Fecomércio 101, Anchieta, Porto Alegre
CEP: 90200-500

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: Josiane Ritter
CPF: 003.112.230-28
E-mail: jritter@sesc-rs.com.br

Responsável pelo Projeto:

Nome: Francini Trindade
Telefone: 55 99654-4232
E-mail: ftrindade@sesc-rs.com.br

OBJETO/PROJETO:

O Serviço Social do Comércio – Sesc/RS, por meio da Unidade Operacional Sesc Frederico Westphalen, apresenta a presente proposta para a realização da Feira do Livro do Município de Rodeio Bonito/RS, a ser realizada nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2026. A iniciativa integra a agenda cultural e pedagógica do município, sendo voltada aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), Ensino Médio, Educação Especial (APAE), professores, comunidade escolar, escritores e público em geral.

Alinhada às finalidades institucionais do Sesc (conforme o Decreto nº 61.836/1967), a proposta visa democratizar o acesso ao livro, à literatura e às diversas linguagens artísticas, promovendo o desenvolvimento humano, a formação cidadã e a inclusão social.

A Feira do Livro se estabelece não como um evento isolado, mas como um eixo estruturante do projeto pedagógico das escolas. As mediações de leitura, apresentações teatrais, encontros com autores e performances literárias atuam como disparadores de aprendizagens significativas. As vivências durante o evento norteiam o trabalho docente em sala de aula antes, durante e após a sua realização, estimulando o letramento literário, a oralidade, a escrita criativa, a empatia, o pensamento crítico e a apreciação estética.

OBJETIVO GERAL:

Planejar, organizar e executar a Feira do Livro de Rodeio Bonito/RS, proporcionando à comunidade e à rede de ensino um espaço plural de formação leitora, fruição cultural e vivência literária, fortalecendo as práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas municipais e estaduais e fomentando a valorização dos autores locais e regionais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- **Democratizar o acesso à literatura:** Proporcionar contato direto de estudantes e da comunidade com livros, escritores, contadores de histórias e apresentações artísticas de qualidade.
- **Potencializar o trabalho pedagógico em sala de aula:** Oferecer subsídios, experiências e referências literárias que alimentem projetos pedagógicos contínuos nas redes de ensino.
- **Fomentar o hábito da leitura desde a infância:** Estimular a imaginação, o vocabulário e a formação do leitor crítico por meio de mediações adaptadas para cada faixa etária (Educação Infantil ao Ensino Médio).
- **Valorizar a identidade e o patrimônio cultural local:** Promover espaços para os talentos municipais, corais, oficinas de música e dança, bem como para o lançamento de produções artísticas e resgate da memória regional.
- **Estimular a diversidade e a inclusão social:** Garantir a participação ativa de turmas da Educação Especial (APAE) e promover debates e performances que abordem a diversidade cultural, tradições e a inclusão.
- **Fortalecer o vínculo família-escola-comunidade:** Criar uma programação noturna atrativa que envolva pais, educadores e a população no ambiente literário e cultural.

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Realização de ação educativa, literária e cultural promovida por meio da Feira do Livro do Município de Rodeio Bonito/RS, a ser realizada nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2026, com uma programação diversificada e atrativa adaptada para diferentes faixas etárias e para a comunidade em geral. A ação contemplará momentos de acolhimento e animação cultural com os Vivandeiros da Alegria, contações de histórias com a escritora Gabi Salsicha, apresentações teatrais, performances literárias interativas com o artista Kanhanga, espetáculos culturais e regionais, encontros de valorização dos escritores locais e da memória do município, além de estandes de livreiros para visitação e mediação de leitura. As atividades serão desenvolvidas nos turnos da manhã, tarde e noite no Centro Cultural do município, integrando a comunidade escolar (da Educação Infantil ao Ensino Médio e APAE), professores, famílias e público em geral.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 13 de outubro de 2026 das 17h00 às 21h15min; dia 14 de outubro de 2026 das 08h00 às 20h45min; 15 de outubro de 2026 das 08h00 às 19h45min;

• **CRONOGRAMA:**

- **Formalização de Parceria:** Envio do termo de cooperação/contrato ao jurídico e aceite formal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início das apresentações.
- **Padronização das Assinaturas:** Todas as vias do instrumento contratual devem seguir obrigatoriamente a mesma modalidade de assinatura:
- **Assinatura Física:** Caso opte-se por este modelo, todas as páginas devem ser rubricadas e a última página assinada manualmente em todas as vias.
- **Assinatura Digital:** Caso opte-se pela via eletrônica, todas as partes devem assinar com certificados digitais válidos (ICP-Brasil ou equivalente), não sendo permitida a mescla de assinaturas físicas e digitais no mesmo documento.
- **Execução da Ação:** Realização da Feira do Livro de Rodeio Bonito nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2026.

RESPONSABILIDADES:

Cabe ao Sesc/RS:

- Planejar, organizar e executar a programação pedagógica e cultural do evento em parceria com o Município e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Realizar a contratação e o pagamento dos cachês artísticos e literários das atrações acordadas (escritores, contadores de histórias, grupos teatrais e artistas), bem como arcar com os custos de suas despesas administrativas e logísticas diretas;
- Designar equipe/colaboradores da Unidade Operacional Sesc Frederico Westphalen para acompanhar e dar suporte presencial ao evento;
- Auxiliar na divulgação institucional do evento nos canais de comunicação do Sesc/RS;
- Orientar a curadoria literária para garantir o alinhamento com as diretrizes educacionais e formação de leitores.

Propõe-se ao Município:

- Coordenar a Feira do Livro em articulação com a Unidade Sesc Frederico Westphalen;
- Disponibilizar e preparar a infraestrutura do espaço físico (Centro Cultural), responsabilizando-se por custos operacionais como limpeza, manutenção, ponto de energia elétrica, sonorização, iluminação e logística dos estandes dos livreiros;
- Organizar o transporte e a escala de visitação das turmas das escolas municipais, estaduais e de educação especial (APAE) ao local do evento;
- Garantir os protocolos de segurança e suporte de apoio (ambulância/brigada, se aplicável) conforme decretos e normas municipais/estaduais vigentes;
- Veicular a divulgação do evento nos meios de comunicação locais (rádio, jornais, redes sociais e material impresso), constando obrigatoriamente a marca do Sistema Fecomércio-RS/Sesc/Senac como apoiador cultural;
- Efetuar o pagamento ao Sesc/RS, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), até o dia 18 de novembro de 2026, mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Sesc/RS.

- O valor total da presente parceria corresponde a R\$ 42.720,00 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais), sendo a diferença de até R\$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais) destinada a ser complementada por meio de patrocínios obtidos pelo Município para a realização do evento.
- Os valores provenientes dos referidos patrocínios serão pagos diretamente ao Sesc/RS, mediante os instrumentos de cobrança e documentos fiscais correspondentes.
- Caso o montante obtido por meio dos patrocínios seja inferior a R\$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais), caberá ao Município complementar a diferença necessária para que seja integralizado o valor total da parceria, limitado ao montante de R\$ 42.720,00 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais), devendo o respectivo valor ser repassado ao Sesc/RS até o dia 18 de novembro de 2026, mediante depósito bancário identificado na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil, servindo o respectivo comprovante como recibo de quitação.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Sesc/RS, enquanto controlador, nos termos do art. 5, inciso IV, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais do(s) Contratante(s) nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 10 e 11, II, desta lei, em especial, para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

SOBRE O SESC

O Serviço Social do Comércio é uma instituição privada, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, criada e custeada pelos empresários do comércio de bens, serviços e turismo, com respaldo no Decreto-Lei nº 9.853/46[1], e com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67[2].

O art. 1º do seu regulamento dispõe que:

Art. 1º O Serviço Social do Comércio (SESC), criado pela Confederação Nacional do Comércio, nos termos do Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, através de uma ação educativa que, partindo da realidade social do país, exercite os indivíduos e os grupos para adequada e solidária integração numa sociedade democrática, devendo, na execução de seus objetivos considerar, especialmente:

[...]

Conforme Hely Lopes Meirelles[3]:

Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações), ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.

[1] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del9853.htm

[2] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d61836.htm

[3] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. São Paulo: Malheiros, 1995, pgs. 335/336.

Trata-se de uma entidade de assistência social criada para promover, através de uma ação educativa – conforme preconiza o art. 1º acima ilustrado – ações nos campos da educação, cultura, saúde, esporte, lazer e assistência, com foco específico nos empregados do comércio de bens, serviços e turismo, mas que também atua intensamente de maneira universalizada, com inúmeras ações prestadas para a comunidade em geral.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, nenhum recurso do Sesc/RS constitui “lucro”, tampouco eventual superávit pode ser distribuído como se lucro fosse, por 3 elementares razões: 1) não se trata de entidade empresarial (portanto, lucrativas)[1]; 2) não tem proprietário, sócios e tampouco acionistas; 3) o art. 34 do seu Regulamento impõe a destinação dos recursos exclusivamente nas finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus colaboradores.

Logo, eventuais receitas auferidas devem e são, por força legal, aplicadas nas finalidades sociais da instituição, vale dizer, em benefícios dos empregados do comércio e da comunidade atendida pelo Sesc/RS.

Também por sua natureza jurídica, o Sesc/RS goza da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, alínea “c” da Constituição Federal, e de ampla isenção fiscal de que tratam os arts. 11 a 13 da Lei nº 2.613/55.

Justamente por ter sido criado e regulamentado por leis é que o Sesc/RS não possui contrato ou estatuto social. Ou seja, seus atos constitutivos decorrem de lei.

As legislações de criação e regulamentação do Sesc/RS não são averbadas em cartório de pessoas jurídicas, tampouco na Junta Comercial, uma vez que compõem o acervo legislativo nacional, e sua forma de consulta e/ou comprovação se dá por indicação expressa das fontes de arquivo destas legislações.

Assim, a comprovação da natureza jurídica, das características civis e do preenchimento dos requisitos para o gozo da imunidade tributária do Sesc/RS dispensa juntada de atos de constituição, posto estarem eles disponíveis na base legislativa nacional, acessível pelo link <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>, onde é possível pesquisar, encontrar e confirmar a plena vigência dos atos de criação e regulamentação do Sesc/RS.

[1] Pelo contrário, o Sesc/RS pertence ao terceiro setor, que reúne justamente entidades sem fins lucrativos, beneficentes, filantrópicas, etc.

NOSSOS DIFERENCIAIS

- Instituição Privada sem fins lucrativos, do tipo Serviço Social Autônomo, atuante em cooperação com o Estado;
- 80 anos de atuação, constituindo, junto com Senac e outras entidades do Sistema S, um dos maiores sistemas de desenvolvimento social do mundo;
- Capilaridade nacional, contando com mais de 50 Unidades somente no Rio Grande do Sul, abrangendo todas as regiões do Estado, possibilitando projetos presenciais ou à distância;
- Criteriosa metodologia e dinâmica de ensino e pesquisa adequadas às necessidades do nosso público-alvo;

INVESTIMENTO

R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor total da realização do evento.

Composição do investimento:

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos diretamente pelo Município ao Sesc/RS;
Até R\$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais), provenientes de patrocínios captados para a realização do evento, com pagamento diretamente ao Sesc/RS.

Condições de pagamento: O valor de R\$ 30.000,00 será pago pelo Município até o dia 18 de novembro de 2026. O valor de até R\$ 12.720,00,00 será composto pelos pagamentos dos patrocinadores.

Eventual diferença entre o valor efetivamente captado por meio dos patrocínios e o montante de R\$ 12.720,00 será complementada pelo Município, conforme condições estabelecidas nesta proposta.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSIANE RITTER
Data: 02/10/2026 14:07:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Atenciosamente,
Josiane Ritter
Sesc/RS

DE ACORDO COM A PROPOSTA ENVIADA

Assinado digitalmente por MARCIA
BEATRIZ VEDANA 50305450000
DN: cn=MARCIA BEATRIZ
VEDANA.50305450000, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=presencial,
email=MARCIAVEDANA@GMAIL.COM
Data: 2026.10.02 14:17:19 -03'00'

MARCIA BEATRIZ
VEDANA:50305450000

Márcia Beatriz Vedana
Prefeita Municipal de Rodeio Bonito